

Contrato n.º 67/2023

Aquisição de Serviços para Animação Infantil e de Rua do Mercado Medieval no âmbito do Melgaço em Festa 2023.

ENTRE:

PRIMEIRO: **Manoel Batista Calçada Pombal**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Melgaço, em representação do **Município de Melgaço**, NIPC 505 592 940, com sede no Largo Hermenegildo Solheiro, 4960-551, cujos poderes lhe são conferidos, pela alínea f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

SEGUNDO: **Rui Manuel Pinto Fernandes**, portador do Cartão de Cidadão n.º 05943135, na qualidade de representante e gerente da **DOLCEFARNIENTE, Turismo e Eventos, Lda.**, NIPC 509 063 829, com sede na Rua da Estremadura, nº3, Lote A2, 6ªA, Lordelo, 5000-179 Vila Real, com poderes para este ato conforme comprova(m) através de certidão permanente com o código de acesso 2180-8407-3434;

É celebrado o presente contrato de aquisição de serviços, precedido que foi pelo procedimento de ajuste direto, cuja adjudicação e minuta foram aprovadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal em 14/07/2023, nos termos das seguintes cláusulas:

Primeira: Objeto

Na aquisição de serviços que constitui objeto do presente contrato, a representada do(s) segundo(s) outorgante(s) obriga-se a cumprir o disposto no caderno de encargos do procedimento e na sua proposta para a aquisição de serviços de Animação Infantil e de Rua do Mercado Medieval no âmbito do Melgaço em Festa 2023, documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente contrato.

Segunda: Preço

O pagamento global devido pela aquisição de serviços objeto deste contrato é de **6.450,00€** (seis mil quatrocentos e cinquenta euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor à data de faturação, se devido.

Terceira: Prazo de execução

A representada do(s) segundo(s) outorgante(s) obriga-se a promover ações de Animação Infantil e de Rua durante o decorrer do Mercado Medieval no âmbito do Melgaço em Festa 2023, entre os dias 11 a 13 de agosto de 2023.

Quarta: Pagamento

O pagamento do contrato será efetuado em duas prestações, a primeira até ao dia 14 de agosto no valor de 20% da proposta adjudicada nos termos do artigo 292º/3 do CCP, a título de adiantamento, para fazer

face a despesas preparatórias, nomeadamente relacionadas com o transporte dos animadores e jogos infantis, assim como as reservas prévias de alojamento, e a segunda, dos restantes 80% da proposta, até 60 dias após término do evento.

Quinta: Faturas

1 – Das faturas devem constar, obrigatoriamente, os dados de identificação do primeiro e segundo outorgantes e o número de compromisso, sob pena de devolução das mesmas, e, preferencialmente, o número do contrato.

2 – Para efeitos de faturação eletrónica, os dados do Município de Melgaço são os seguintes: EDI: Saphety-Global Network Solution; NIF: 507957547; endereço de correio eletrónico: **faturacao@cm-melgaco.pt**

Sexta: Previsão orçamental

1 – A despesa do presente contrato será satisfeita pela rubrica orçamental 020225/2015/9/7/1.

2 – O presente contrato tem o número de cabimento 50933 e o número de compromisso 67535.

Sétima: Caução

Não é exigida a prestação de caução.

Oitava: Incumprimento pelo segundo outorgante e cessão da posição contratual

1 – No caso da representada do(s) segundo(s) outorgante(s) não cumprir as obrigações assumidas pelo presente contrato, o Município de Melgaço poderá rescindi-lo com todas as consequências legais daí emergentes ou optar pelas penalidades previstas no caderno de encargos.

2 – A representada do(s) segundo(s) outorgante(s) obriga-se a ceder a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o presente contrato, que venha a ser indicado pelo Município de Melgaço, pela ordem sequencial daquele procedimento, quando o incumprimento reúna os pressupostos para a resolução do contrato.

Nona: Legislação aplicável

Em tudo o que não estiver especialmente regulado pelo presente contrato e seus documentos complementares, regulará a legislação atualmente em vigor para este tipo de contratos, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Décima: Dados pessoais

O(s) segundo(s) outorgante(s) declara(m) prestar o seu consentimento à divulgação dos dados pessoais constantes do presente contrato, para cumprimento, pelo Município de Melgaço, da obrigação de publicação do mesmo, prevista no artigo 465.º do Código dos Contratos Públicos.

Décima primeira: Gestor do contrato

O gestor do presente contrato é **Patrícia Susana Domingues Meleiro Esteves**.

Décima segunda: Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura, porquanto não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

FICAM ARQUIVADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 1- O(s) documento(s) referido(s) na última parte da identificação do segundo outorgante;**
- 2- Os documentos referidos na cláusula primeira deste contrato;**
- 3- Certidão comprovativa de situação regularizada com a Segurança Social;**
- 4 - Certidão comprovativa de situação contributiva perante as Finanças;**
- 5 - Registo Criminal.**

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos, e por mim, Ana Guimarães, na qualidade de Oficial Público, nomeada por despacho do Presidente da Câmara Municipal, em 20 de outubro de 2021, ao abrigo do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o fiz escrever e também assino.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

O Oficial Público
